



Gabinete do Prefeito

Lei nº.103/2005

Mulungu –CE, 29 de Março de 2005.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mulungu-CE, para o quadriênio 2005/2008, bem como dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU,

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mulungu, é fixado nos termos desta Lei.

Art.2º. O Prefeito perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o quadriênio 2005/2008.

Art. 3º. O Vice Prefeito perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o quadriênio 2005/2008.

Parágrafo 1 – O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo 2 – Ser nomeado para o exercício de cargo em comissão, o Vice Prefeito optará, obrigatoriamente pela remuneração do cargo ou pelo subsídio sendo vedado a percepção cumulativa das duas vantagens.

Art.4º. Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensal no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).



Art. 5º. Os subsídios fixados nos artigos anteriores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente a partir de 2006, considerando os índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

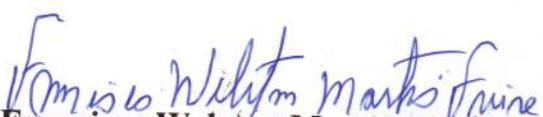
Art. 6º. Em licença por motivo de saúde o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente seus subsídios.

Art. 7º. Os Secretários Municipais por serem agentes Políticos não farão jus a gratificação Natalina, 13º . décimo terceiro salário.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações própria, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, em 29 de março de 2005.


Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito Municipal